

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

## A REFORMA PRISIONAL DE PERNAMBUCO E A ILUSÃO PANÓPTICA (1973-1985)

SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA LIMA

MESTRANDO PPGH/UNICAP

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

srolima@yahoo.com.br

### RESUMO

O Estado de Pernambuco passou por mudanças no sistema prisional, com o fechamento da Casa de Detenção do Recife e a abertura de novos presídios, a exemplo do Presídio Anibal Bruno em 1979, do Presídio Barreto Campelo em 1973, na Ilha de Itamaracá. No *Diário de Pernambuco*, é possível encontrar discursos de representantes do governo do Estado enaltecendo as transformações que seriam feitas, procurando repassar a ideia de modernidade e reformulação do Sistema prisional. Assim, esta pesquisa tem como objetivo analisar os aspectos da Reforma Prisional em Pernambuco (1973-1985), segundo as representações dos jornais da época. Teremos como fundamentação teórica pesquisadores que analisaram o sistema carcerário, como Michel Foucault, Tiago César, Georg Rusche, Otto Kirchheimer, Ricardo Salvatore, Dirceu Franco Ferreira e Dário Melossi. Levando em conta a relação entre História e Mídia, teremos como base as análises de Tânia de Luca sobre os Jornais, bem como de Chartier a respeito das Representações dos discursos ditos. Nossa metodologia será feita através do levantamento de fontes jornalísticas da época, além do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano e Hemeroteca Digital

**Palavras-Chave:** Reformulação do Sistema Prisional, História e Jornais. Diário de Pernambuco.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

## 1 A Reformulação do Sistema Prisional: uma Ilusão Panóptica

Analisar a reforma prisional de Pernambuco é uma forma de adentrarmos naquele universo, compreendendo as justificativas, argumentos e campanhas veiculadas nos meios de comunicação para inculcar esta ideia na mente da população. Isto reflete as tentativas de legitimação que os governantes procuraram fazer, recorrendo a expor nos jornais os textos dos secretários de Justiça do Estado, bem como argumentos de que a Reforma Prisional de Pernambuco serviu de moldes para o Governo Federal, na época do Regime Civil-Militar.

Pode-se que o contexto histórico isto teria influenciado para que as prisões passassem a serem vistas como um elemento restaurador, incorporando os valores do panoptismo de que no Sistema Carcerário haveria uma transformação do indivíduo., pois os militares eram adeptos do sistema rígido, hierárquico, vigilância e recompensas. Deleuze fala que "não há necessidade de ficção científica para se conceber um mecanismo de controle", (DELEUZE, 1990, p.2004), vide como exemplo o mecanismo repressivo do Estado.

No entanto, encontramos diversos problemas em meio a este discurso reformista do Sistema Prisional, bem como nas reais dúvidas se este sistema recuperaria o indivíduo-conforme as propagandas. Segundo Maia, “apenas na idade moderna por volta do século XVIII, é que se dá o nascimento da prisão ou, melhor dizendo, a pena de encarceramento criada”, no entanto, “o poder que opera esse tipo de controle sobre a sociedade [de modo] não atemporal” (MAIA, 2009, p. 12). De acordo com Aguirre:

As prisões são muitas coisas ao mesmo tempo: instituições que representam o poder e a autoridade do Estado; arenas de conflito; negociação e resistência; espaços para a criação de formas subalternas de socialização e cultura; poderosos símbolos de modernidade (ou ausência dela); artefatos culturais que representam as contradições e tensões que afetam a sociedade. (AGUIRRE, 2009, p. 35).

Contexto semelhante é visto em Pernambuco na década de 70, com transformações que viriam a ocorrer levando a desativação de antigos prédios onde

## **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

funcionavam presídios, para a expansão das penitenciárias, bem como a descentralização para obras prisionais no interior. Trata-se de algo novo na História do Estado, porém amalgamadas a estruturas e mecanismos de encarceramento que reproduziam o discurso de melhora, vide o panotismo. Levando essa discussão para Ervin Goffman, podem-se entender as prisões como “local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 1987, p.11).

Dizemos formalmente, pois se encontram elementos de atividades internas que retratam o que compreendemos como Ilusão Panóptica, onde reside a importância do nosso trabalho em analisar desde os discursos e aspectos da reforma prisional em Pernambuco, para expor o contraponto desse modelo, estrutura e representações nesta forma que o Estado age. Dessa forma, acreditamos que o empréstimo do termo Ilusão do Panoptismo pode ser tomado emprestado da Tese de doutorado do professor Tiago, pois ainda que seu recorte tenha sido no século XIX, nota-se que as práticas percebidas se mantiveram dentro dos presídios, mostrando que a ideia de encarceramento não solucionaria os problemas sociais, mas sim serviam de retórica para o Estado.

Debater este conceito e tais elementos é trazer para o campo acadêmico as discussões sobre como se deu essa reforma prisional em Pernambuco. Justificamos este trabalho por considerarmos importante na historiografia, pois pode contribuir para pesquisas sobre as prisões a alunos de diferentes áreas das Ciências Humanas- porém levando em conta os elementos da historiografia, como temporalidade histórica, estudo das representações, das instituições mecanismos de resistência, relações de poder e negociações.

Ao mesmo tempo, justifica-se a pertinência da investigação sendo necessária a reflexão deste tema a fim de consolidar o campo de debate e pavimentar a via não apenas acadêmica, mas do direito dos apenados, para que estes possam, como pensou Arendt, tornarem-se pessoas com direitos respeitados:

mesmo que não tenha um vintém, pode-se agora conseguir advogado, queixar-se contra os carcereiros e ser ouvido com respeito. Já não é o refugio da terra:

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

é suficientemente importante para ser informado de todos os detalhes da lei sob a qual será julgado. Ele torna-se pessoa respeitável. (ARENDR, 2009, p. 320)

A nossa fundamentação teórica levará em consideração os estudos referentes à prisão, por parte da historiografia e estudiosos de outras áreas, como a criminologia. Partiremos do pressuposto de que os presídios são uma instituição que legitimam o poder repressivo do Estado, sendo a prisão considerada um depósito de criminosos que deveriam ser reformados. Na visão de Dário Melossi:

A produção de uma nova humanidade – a reprodução daquela parte específica do modo de produção capitalista constituída pelo capital variável – que está no núcleo da invenção da prisão (mas que certamente não se limita a esta), está obscura na análise fornecida por Rusche. (MELOSSI, 1982, p. 21).

Ou seja, a prisão poderia ser comparada a um modelo de produção final, cuja finalidade carrega consigo traços do Sistema Capitalista. Ao mesmo tempo, Melossi reflete em sua análise que os detentores do poder, no caso as elites, que punem, são os mesmos que formulam as leis- o que ressalta o caráter repressivo do estado. Nisto, a punição atingia em maior parte as classes menos favorecidas. Desse modo, este cenário reflete a relação em torno do capital financeiro, que é reproduzido pelo Estado.

Foi nesta ótica que ocorreram as reformas nos institutos prisionais, a exemplo da reforma em Pernambuco, iniciada nos anos 70. Consideramos importantes estes estudos para que nos possa auxiliar a compreender os argumentos e premissas utilizadas para defenderem a reforma criminal, no que tange à “fabricação de novos indivíduos”. Ao mesmo tempo, nota-se uma legitimidade neste discurso de salvação daqueles que promoviam a reforma, conforme pudemos perceber nos periódicos consultados. Justamente por este motivo, consideramos o Arquivo Público como potencial fonte de pesquisa, bem como projetos de lei da Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE).

Este modelo de sistema prisional quando contextualizado por Michel Foucault, passa a ser chamado de modelo *panóptico*. Assim, destacamos a importância que este autor terá para a nossa pesquisa, visto que a compreensão do *panoptismo* nos auxiliará não somente a compreender como as prisões foram construídas, no sentido arquitetônico, mas também no sentido das ideias que legitimaram as reformas no sistema prisional.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

O que transformou a penalidade, na virada do século, foi o ajustamento do sistema judiciário a um mecanismo de vigilância e de controle; foi a integração comum de ambos num aparelho de Estado centralizado; mas foi também a instauração e o desenvolvimento de toda uma série de instituições (parapenais e, por vezes, não-penais) que serviam de ponto de apoio, de posições avançadas ou de formas reduzidas ao aparelho principal. Um sistema geral de vigilância-reclusão penetra por toda a espessura da sociedade, tomando formas que vão desde as grandes prisões, construídas a partir do modelo do Panopticon, até as sociedades de patronagem e que encontram seus pontos de aplicação não somente nos delinquentes, como também nas crianças abandonadas, órfãos, aprendizes, estudantes, operários etc. (FOUCAULT, 1997, p. 38).

Este entendimento do Sistema Penitenciário contribuiu para o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas, vide a dissertação de mestrado em Serviço Social, *Ressocialização ou controle? Uma análise do trabalho carcerário* (2006), de André Silva. Nesta obra, o autor discute os aspectos do controle social que o estado deveria fazer em torno dos presos, tendo se atrelado ao discurso de ressocialização.

Na dissertação, André expõe alguns aspectos que mostram que o real intuito era exercer o controle social. Utilizaremos esta referência teórica, visto que o autor também abrange os estudos do sistema prisional em Pernambuco, vide o Capítulo 1: *A evolução das Penas e as Prisões de Pernambuco*. Nele o autor leva em conta as prisões desde os tempos colônias, passando pelo império aos primeiros anos da República. Serve de destaca o momento em que ele cita a reforma prisional dos anos 70, mostrando as novas diretrizes que seriam tomadas:

Em 1971, institui-se o decreto nº 2341, de 13 de Março, que tratava do Regulamento Penitenciário do Estado de Pernambuco, e em 27 de Agosto do mesmo ano, publica-se o decreto nº 2404 que tratava da uniformização das políticas, no tocante as diretrizes, e procedimentos como custódias, etc (SILVA, 2006, p.80).

Tais decretos serviram de base para que fosse criada a Reforma Prisional em Pernambuco, iniciando-se com o fechamento da Casa de Detenção do Recife. Segundo SILVA, os presos daquele espaço reclamavam da superlotação, da falta de privacidade, da sujeira dos banheiros e do fato de presos políticos terem de conviver com presos comuns, durante o regime civil-militar. Assim, podemos compreender que tanto o processo de desativação do presídio, bem como de descentralização dos presos (de construir unidades prisionais no Estado), foi uma forma utilizada pelos governantes para

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

poder dar uma resposta à sociedade as rebeliões que ocorriam na casa e, ao mesmo tempo, se legitimarem.

Este embasamento teórico quando trazido para a análise das nossas fontes, explica o porquê de o estado fazer tanta promoção da reforma. Contudo, percebemos que os novos presídios, como a Barreto Campelo e o Aníbal Bruno, chegaram a apresentar os mesmos problemas que a Casa de Detenção, mostrando assim que o intuito não era proteger e cuidar dos presos, mas sim de fazer uma campanha propagandística, legitimada pelos ideais burgueses, para poder dar uma resposta a sociedade. Com isso, os anos seguintes da reforma prisional mostraram o descaso com que as unidades de cadeia ficaram, dos quais muitos problemas podem ser presenciados atualmente. Como fundamentação teórica, portanto, selecionamos uma gama de autores que trabalham com o estudo da prisão, dos quais levam em conta o intuito do estado, a ótica prisional e o modelo de encarceramento. Para dialogar com este entendimento, teremos o suporte teórico de autores como Tiago César, expressando o modelo da Ilusão Panóptica, bem como a obra clássica da criminologia, *Punição e Estrutura Social* (2004), de Georg Rusche e Otto Kirchheimer.

Esta leitura dialogará para corroborar com nosso entendimento de que a prisão reforça os elementos estruturais, rígidos e hierárquicos da sociedade burguesa. Servirão de base também as leituras de Fernando Salla, na obra *As prisões em São Paulo: 1822-1940* (1999), bem como *Os porões da República: a barbárie nas prisões da Ilha Grande: 1894-1945* (2009), de Myrian Sepúlveda dos Santos, e *A oficina do Diabo*" (2005), de Edmundo Campos Coelho. A fim de contextualizar os problemas da reforma prisional, no que tange a fugas, privilégios, superlotação, negociações e diversos problemas, teremos o embasamento da obra *Rebelião e reforma prisional em São Paulo: Uma história da fuga em massa da Ilha Anchieta em 1952* (2018), de Dirceu Franco Ferreira.

No que tange a nossa metodologia, faremos um cruzamento de fontes através dos periódicos disponíveis na Hemeroteca Digital e no Arquivo Público, para com as fontes de informações do DOPS, segundo os prontuários que selecionamos para a pesquisa. Isto nos permitirá adentrar a fundo nas ideias que o Estado pensava para a reforma, bem como para compreender os posicionamentos, visões e representações expostas nas matérias-

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

motivo pelo qual contaremos com o suporte de Chartier e Tânia de Lucca, para analisar os discursos e representações nos jornais.

## **2. A reforma prisional na mídia: uma Análise dos discursos do *Diário de Pernambuco***

O nosso ponto de partida para esta pesquisa se iniciou ao consultarmos uma matéria do *Diário de Pernambuco*, em 1973. Por trás desse conteúdo, pudemos encontrar o verdadeiro interesse do governo: promover as reformulações nas prisões do Estado, a fim de buscar “modernizar” os presídios de Pernambuco

O Sistema Prisional do Estado, que tem sido a menina dos olhos do governador, está dirigido por João Batista Acioli Sobrinho, auxiliado por Fernando Zisman, Sueldo Cavalcanti e Ednaldo Borba, este o diretor da modelar penitenciária agrícola de Itamaracá e responsável pelo êxito que vem sendo obtido naquela ilha. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, Caderno 1, p.27, 7 de Janeiro de 1973)

Pode-se dizer que o início da reforma Prisional em Pernambuco foi à desativação da histórica *Casa de Detenção do Recife*, criada no século XIX, que teve nos seus interiores diversos presos comuns e políticos, dos quais destacamos os escravos, inimigos do Estado Novo Varguista e João Dantas, assassino de João Pessoa. Na época da sua criação, o prédio projetado pelo engenheiro Mamede tinha um aspecto de corresponder aos interesses da província de Pernambuco, no que diz respeito à segurança pública. Ao mesmo tempo, chamava atenção à sua arquitetura. Já no século XX, a falta de reformas no seu interior e a lotação passou a despertar críticas da imprensa quanto a sua real continuidade como uma Prisão:

Foi o sistema penitenciário para onde voltamos em primeiro lugar as nossas atenções, dado ao estado em que se encontrava a velha casa de Detenção do Recife, como uma chaga no rosto do Recife, recebendo detentos e amontoando os uns por cima dos outros como se fossem meros objetos. Encontramos mais de 1000 detentos num presídio com capacidade máxima de 300. Foi então idealizado em termos simples, porém higiênicos e confortáveis, o complexo prisional de Itamaracá. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, Caderno 1, p.27, 7 de Janeiro de 1973).

Dessa forma, com a desativação deste local, o governo Estadual passou a descentralizar os presos do Estado, transferindo os detentos da Região do Recife e proximidades para a *Penitenciária Agrícola de Itamaracá*, que contou com a criação de novos pavilhões a fim de comportar um quantitativo maior de indivíduos. Além desse

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

local, foi criado na Ilha em 1973 a *Penitenciária Barreto Campelo*. No interior do Estado, foi construído a *Penitenciária do Sertão*, na cidade de Floresta, além do *Presídio de Canhotinho*. Assim teve início a era de criação das penitenciárias em Pernambuco, onde em 1979 foi inaugurado o *Presídio Anibal Bruno*, no Recife.

Destarte, o surgimento de tais presídios reflete a materialização do discurso de reformulação do Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, a “menina dos olhos do governador”. Para legitimar estas ações do governador, criou-se um discurso de modernidade dos presídios, enaltecendo os feitos do Estado de Pernambuco quanto a este propósito. Pode-se dizer que esta ideia se tornou facilmente vendida na imprensa, sendo comum entre a década de 70 encontrarmos matérias que ressaltam os logros dessa reformulação, bem como o espaço para falas de pessoas diretamente ligadas a estas ações. É o exemplo da matéria Discurso de José Paes, secretário de Justiça de Pernambuco em 73.

Hoje em Pernambuco, com a construção da Penitenciária Professor Barreto Campelo, do pavilhão Ministro Romeiro Neto, anexo à Penitenciária de Itamaracá, do Presídio Mourão Filho e da quase concluída Penitenciária do Sertão, município de Floresta, todos edificadas dentro de padrões de arquitetura prisional cuja preocupação foi sobretudo a funcionalidade, aliando ao atendimento de exigências mínimas de conforto para o preso a garantias da segurança interna e externa, e com a manutenção e melhoramento da colônia penal feminina, do manicômio judiciário e das cadeias públicas do interior, obteve-se uma infraestrutura que permite a indispensável diversificação do tratamento penal, exigência maior da moderna ciência penitenciária. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, Caderno 1, p.6, 16 de Março de 1973).

Nestes discursos, os presídios eram vistos como a solução dos problemas dos presos, visando a recuperação do detento, enaltecendo a ótica repressiva e punitiva do sistema penitenciário. De acordo com Michel Foucault em sua obra *Vigiar e Punir*

Habitualmente se acredita que a prisão era uma espécie de depósitos de criminosos, depósitos cujos inconvenientes se teriam constatados por seu funcionamento, de tal forma que se teria dito ser necessário reformar as prisões, fazer delas um instrumento de transformação dos indivíduos (FOUCAULT, 1979, p.131).

Levando em consideração o contexto da Reforma Prisional do Estado de Pernambuco, na vigência do Regime Civil-Militar, ela era carregada com esta ideia de estar transformando e recuperando os prisioneiros, sendo a repressão a forma de fabricar um novo indivíduo. No entanto, tomando como base o encarceramento e relacionando-o

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

com esta citação de Michel Foucault, podemos observar que, na prática, o discurso de Reforma Prisional era falho e dava brechas para inúmeras ações internas, a exemplos de fugas e negociações entre presos e agentes do Estado. A este aspecto, o professor Tiago César chama de *Ilusão Panóptica*:

Uma ilusão, expliquemo-nos, não no sentido de negar que o panoptismo tenha tido uma implementação real em algumas construções ou gozado da consideração das autoridades, nos referimos, isso sim, à falsa impressão causada por uma miragem onde não raramente o descrito é desconsiderado em função do Oásis (CÉSAR, 2014, p.19)

Ou seja, as tão citadas “modernas” penitenciárias construídas dentro da “exigência da Ciência Moderna”, (fazendo jus à fala do secretário), passaram a ser exemplos de críticas, superlotação e fugas em décadas posteriores, o que ratifica a nossa ideia de Ilusão Panóptica da reforma prisional do Estado de Pernambuco. Vemos o exemplo da fuga do detento Arlindo Honorato, do presídio Aníbal Bruno, a qual levantou suspeitas sobre possíveis agentes facilitadores do Estado, que teriam criado brechas para sua saída.

O Rei da Maconha no Nordeste, Arlindo Honorato fugiu, anteontem à noite, em circunstâncias misteriosas, do Presídio Aníbal Bruno no bairro do Curado. Recente, foi condenado a 21anos de reclusão e mais dois por medida de segurança., sob a acusação de ter assassinado duas pessoas, no Sertão pernambucano (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, p. 15, 27 de novembro de 1984)

Levando em conta esta construção do tema, esta pesquisa tem como objetivo analisar como se deu o processo de reformulação do sistema prisional do Estado de Pernambuco entre os anos de 1973-1985. O recorte se inicia no ano em que se iniciaram as alterações nas prisões, as alterações nas prisões, indo até os problemas em que este sistema começou a apresentar problemas, expondo as falhas dessa reforma, vide fugas, tentativas e rebeliões- sobretudo no complexo no Presídio Anibal Bruno. Nesta pesquisa, poderemos compreender os discursos utilizados pelos órgãos do Estado, bem como a sua defesa na mídia local- sobretudo no *Diário de Pernambuco*

## **FONTES.**

DEPARTAMENTO DE ORDEM E POLÍCIA SOCIAL(DOPS/PE)

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

- Relatório de Visitas aos Presos da LSN (Presídio Professor Barreto Campelo). DOPS FUNCIONAL: 29.594
- Relação de Presos Político. s Enquadrados na L.S.N recolhidos ao Relação de presos políticos - Barreto Campelo (1976). DOPS FUNCIONAL: 3905
- 1978 têm-se a lei nº 7.698 (código penitenciário do estado)
- SUSIPE através do decreto nº 7.420 de 31 de agosto de 1981.
- SECRETARIA DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SERES/PE)
- Informações referente a escolaridade e atividades realizadas pelos presos nas penitenciárias, bem como o tipo de crime que cometeram.

## PERIÓDICOS:

- Diário de Pernambuco, caderno 1, 02 de Novembro de 1974;
- Diário de Pernambuco, caderno 2, p.8, 23 de Dezembro de 1974;
- Diário de Pernambuco, 26 de Julho de 1972;
- Diário de Pernambuco, ano157, página A12, publicada em 23 de abril de 1982;
- Diário de Pernambuco, ano157, página A15, publicada em 25 de dezembro de 1982;
- Diário de Pernambuco, ano157, página A12, publicada em 27 de dezembro de 1982;
- Diário de Pernambuco, ano157, página A01, publicada em 30 de dezembro de 1982;
- Diário de Pernambuco, ano156, página A15, publicada em 08 de abril de 1981;
- Diário de Pernambuco, 27 de novembro de 1984.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

ANDRADE, Vera Regina P. de. **Pelas mãos da Criminologia: O controle penal para além da (des)ilusão.** Rio de Janeiro: Revan, 2014.

# **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

ARENDDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**, 2ª Ed, São Paulo, Companhia das Letras, 2007.

AZEVEDO, Kleber Amorim de. **O Sistema Penitenciário**. Recife: Secretaria da Justiça de Pernambuco, 1986.

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávio de; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Lui (Orgs.). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco v.1, 2009.

BARROS, José D'Assunção. **A construção da teoria nas ciências humanas**. Petrópolis: Vozes, 2018.

\_\_\_\_\_. **O campo da história: especialidades e abordagens**. Petrópolis: ed. Vozes, 2004.

CESAR, Tiago da Silva Cesar. **A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)**. São Leopoldo: Editora Unisinos/Oikos, 2015.

COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. ORG. COELHO, Prates Magda. Rio de Janeiro: Record, 2005

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Edusp, 2009.

FERREIRA, Dirceu Franco. **Rebelião e reforma em São Paulo: aspectos socioeconômicos e desdobramentos políticos da primeira fuga em massa de um presídio brasileiro (ilha Anchieta, 1952)**. Dissertação de mestrado, FFLCH-USP, São Paulo, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. 37ª edição. Petrópolis: Vozes, 1980.

GADDIS, John Lewis. **Paisagens da História: como os historiadores mapeiam o passado**. Tradução de Marisa Rocha Motta. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

# **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

- LUCA, Tania Regina de. **“História dos, nos e por meio dos periódicos”**. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). Fontes Históricas. São Paulo: Contexto, 2008
- MARANHÃO, A. P. B.; AGUIAR, Sylvana Maria Brandão. **Introdução ao sistema prisional e a patrimonialização da casa de detenção do recife: da tortura a cultura**. In: Museologia e Patrimônio, v. 9, p. 79-91, 2016.
- MELOSSI, Dario e PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica – As origens do sistema penitenciário (séculos XVI e XIX)**. Rio de Janeiro: Revan/ ICC, 2006
- RÉMOND, René (Org.). **Por uma história política**. Trad. Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- PAVARINI, Massimo. **Control y dominación. Teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico**. Mexico: Siglo XXI, 1988.
- PERROT, Michelle. **Os excluídos da História: operários, mulheres, prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Trad. Gizlene Neder. 2. Ed., Rio de Janeiro: Revan, 2004
- SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. São Paulo: Annablume, Fapesp, 1999
- SALVATORRE, Ricardo D; AGUIRRE, Carlos. **The Birth of the Penitentiary in Latin America: Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940**. Austin: University of Texas Press, Institute of Latin American Studies, 1996.
- SANTOS, Myrian Sepúlveda. **Porões da República: a barbárie nas prisões da Ilha Grande: 1894-1945**. Rio de Janeiro: Eduerj/Garamond, 2009
- SILVA, Henrique da. **ERA INÚTIL PRENDER: Uma história do presídio Prof.º Aníbal Bruno**. Revista Tempo Histórico. Vol.5 – Nº 1. (2013). p.1-21.
- SILVA, Marcília Gama da. **Informação, repressão e memória: a construção do estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE (1964-1985)**. 232 f. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.